



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Padre Bernardo

**REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS**
Advânia Nunes Ferreira – Oficiala Respondente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Advânia Nunes Ferreira, Oficiala Respondente do Registro de Imóveis de Padre Bernardo/GO, Estado de Goiás, etc.

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo em meu poder e Cartório, nele verifiquei constar no livro nº 2, de Registro Geral, à matrícula sob o número de ordem **16.054, CNM: 026963.2.0016054-30**, pela qual se verifica que o imóvel caracterizado por: **Um lote de terreno de nº 10(dez) da quadra 97(noventa e sete) do Setor “B”, do loteamento denominado Vila Divinéia, neste município, com as seguintes dimensões e confrontações:** pela frente com a Rua 11 mede 10,00metros; pelo fundo com o lote 11 mede 10,00metros; pelo lado direito com a Av. Padre Francisco com 13,00mt, e pelo lado esquerdo com o lote 10-A com 13,00m, perfazendo a área total de 130,00m². **Proprietário: Garibalde Santos de Amorim**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da CI nº 2002001236673-SSP-AL e CPF 585.612.504-53, residente e domiciliado, nesta cidade. **Registro anterior: R.1-15.831** folha 88 do livro 2-BL deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 25 de fevereiro de 2013. (a.) Stela Simone de Assis Patrício. Oficiala respondente.

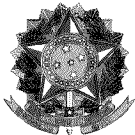
Av.1-16.054.prot.35.264.data:25-02-2013: A requerimento do proprietário **Garibalde Santos de Amorim**, acima qualificado, datado de 28-01-2013; procedo a abertura da presente matrícula, para constar que o imóvel acima rematriculado é objeto do desdobre do lote 10 da quadra 97, setor B, Vila Divinéia, neste município, com área de 390m², o qual juntou cópia do Decreto de nº 72/2013, datado de Padre Bernardo – GO, 10-01-2013, devidamente assinado pelo prefeito municipal em exercício, Francisco de Moura Teixeira Filho, que autoriza o desmembramento da área urbana específica acima o qual foi adquirido pelo proprietário acima qualificado, em área maior, pelo preço de R\$ 1.300,00, por compra feita a Imobiliária Nova Esperança Ltda, CNPJ nº 00.533.844/0001-06; nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 06-07-2012, lavrada a folha. 063 do livro 047 do Cartório do 2º Ofício de Notas e Anexos desta cidade, e registrada em 22-10-2012, sob o nº R.1-15.831 folha 88 do livro 2-BL, deste cartório. O levantamento topográfico foi realizado pelo R.T Naceso Alves Soares, engenheiro civil, CREA 64981/D-MG, em 10-09-2012. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 25 de fevereiro de 2013. (a.) Stela Simone de Assis Patrício. Oficiala respondente.

Av.2-16.054.prot.35.920.data:01-07-2013: A requerimento do proprietário **Garibalde Santos de Amorim**, acima qualificada, datado de 01/07/2013; procedo a presente averbação para constar que foi edificada sobre o lote objeto da presente matrícula uma casa residencial, contendo sala estar, dois quartos, cozinha, banheiro social, área e área de serviço, medindo a área total de 66,82m²., construção essa obedecendo as normas legais conforme consta da Certidão de Habite-

se, nº 200, exercício 2013, datado de 18 de junho de 2013, fornecida pela Prefeitura Municipal, devidamente assinado pelo prefeito em exercício, Francisco de Moura Teixeira Filho, e pelo engenheiro civil, Jonas Ferreira Rocha Junior, CREA – 18.569/D-DF. Deixou de apresentar Certidão Negativa de Débito, nos termos do Decreto nº1976 de 20-12-82, por se tratar de edificação inferior a 70,00m². ART. nº 1020130002957, datado de Padre Bernardo-GO, 07/01/2013. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 01 de julho de 2.013. (a.) Stela Simone de Assis Patrício Marques. Oficiala respondente.

R.3-16.054.prot.36.148.data:02-08-2013: Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de compra e venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária – Programa Carta de Crédito Individual – FGTS – Minha Casa, Minha Vida – Contrato nº 8.4444.0416399-9 datado de Brasília-DF, 30 de julho de 2013: **Adriana Rodrigues Santiago**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 01-04-1984, auxiliar de escritório, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2362393, expedida por SSP/DF em 27-08-2001 e do CPF 007.995.971-71, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em Av Martins Qd. 11, Lt 22, Setor Oeste em Padre Bernardo-GO; adquiriu o imóvel constante da presente matrícula por compra feita a *Garibalde Santos de Amorim*, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 17-09-1966, administrador, portador(a) da carteira de identidade RG nº 03759420508 expedida por DETRAN/DF em 10-01-2013 e do CPF nº 585.612.504-53, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em R 7 Qd. Lt 6, Setor Leste em Padre Bernardo-GO; pelo preço de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago aos vendedores em conformidade com o disposto na Cláusula QUARTA deste instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$ 5.412,00; Recursos da conta vinculada do FGTS do(s) COMPRADOR(ES): R\$ 0,00; Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: R\$ 13.588,00; Valor do Financiamento para pagamento da compra e venda concedido pela Credora Fiduciária: R\$ 76.000,00. O ITBI foi recolhido pela Secretaria Municipal de Finanças, em 02/08/2013, DUAM nº 581932/2013 no valor de R\$ 1.938,00, deduzido de 2,04% da avaliação de R\$ 95.000,00. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 02 de agosto de 2.013. (a.) Stela Simone de Assis Patrício Marques. Oficiala respondente

R.4-16.054.prot.36.148.data:02-08-2013: Alienação Fiduciária em Garantia: Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de compra e venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária – Programa Carta de Crédito Individual – FGTS – Minha Casa, Minha Vida – Contrato nº 8.4444.0416399-9 datado de Brasília-DF, 30 de julho de 2013: **COMPRADOR(ES)-E-DEVEDOR(ES)-FIDUCIANTE(S):** **Adriana Rodrigues Santiago**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 01-04-1984, auxiliar de escritório, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2362393, expedida por SSP/DF em 27-08-2001 e do CPF 007.995.971-71, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em Av Martins Qd. 11, Lt 22, Setor Oeste em Padre Bernardo-GO. **CREDORA-FIDUCIANTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador, Gerente de Atendimento, PF. **MÚTUO/ RESGATE/ PRESTAÇÕES/ DATAS/ DEMAIS VALORES/ CONDIÇÕES:** Origem dos Recursos: FGTS/UNIÃO; Norma Regulamentadora: HH.200.022 – 18/07/2013 - GEMPF; Valor da Operação: R\$ 89.588,00; Desconto: R\$ 13.588,00; Valor total da Dívida: R\$ 76.000,00; Financiamento do Imóvel: R\$ 76.000,00; Financiamento das Despesas Acessórias: R\$ 0,00; Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 95.000,00; Sistema de Amortização: SAC; Prazos, em meses de amortização: 360; de renegociação: 0; Taxa Anual de Juros (%): Nominal: 5.0000; Efetiva: 5.1161; Encargo Inicial - Prestação (a+j): R\$ 527,77; Taxa de Administração: R\$ 0,00. FG HAB: R\$ 10,75; Total: R\$ 538,52; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 30/08/2013; Época de Recalculo dos Encargos: DE ACORDO COM A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Data do habite-se: não



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Padre Bernardo

**REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS**
Advânia Nunes Ferreira – Oficiala Respondente

consta. Forma de pagamento do encargo mensal na data da contratação: não consta. As partes obrigam-se a cumprir com as demais condições e cláusulas constantes do contrato acima citado. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 02 de agosto de 2.013. (a.) Stela Simone de Assis Patrício Marques. Oficiala respondente.

Av.5-16.054.Prot.39.388.Data:04-05-2.015: CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Nos termos do Ofício nº 9421/2.015-SIALF-GIREC/GO, datado de Goiânia, 16 de Março de 2.015, e requerimento de consolidação da propriedade de imóvel devidamente assinado pelo Coordenador de Sustentação ao Negócio, Sr. Paulo Henrique Rodrigues Melo; procedo este registro para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 parágrafo 7º da Lei Federal nº 9.514/97 em face do **DEVEDOR FIDUCIANTE:** *Adriana Rodrigues Santiago*, CPF nº 007.995.971-71, já qualificado no registro do contrato acima, do R.3 e R.4 - supra, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula na pessoa da **CREDORA FIDUCIÁRIA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente nesta data, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4 em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. O ITBI foi recolhido pela secretária municipal de finanças, em data de 30/04/2.015, DUAM Nº 778227/2.015, no valor de R\$ 1.958,40, deduzido de 2,04 % da avaliação de R\$ 96.000,00. O Referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 04 de Maio de 2.015. Gustavo Simões Pioto. O Oficial Respondente.

Av.6-16.054.Prot.42.317.Data:07.11.2016: Nos termos do Ofício nº0401/2016/Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis Goiânia/GO, datado de 19 de abril de 2016, devidamente assinado e reconhecida assinatura do Sr. Ertes Moisés de Araújo, Gerente de Filial, Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis Goiânia/GO - GILIE, procedo a presente **averbação** para constar os **Autos dos Leilões 0019/2016 e 0033/2016 sem, no entanto, ter havido arrematação**, do referido imóvel, contrato sob nº 8.4444.0416399-9, nos termos parágrafo § 5º do artigo 27 da Lei 9.514/97. Dou fé. Padre Bernardo - GO, 07 de novembro de 2016. Gustavo Simões Pioto. Oficial Respondente.

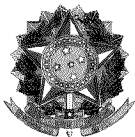
Av.7-16.054.Prot.48.255.Data:26.01.2021: Procedo a presente averbação para constar que foi **QUITADA A DÍVIDA** referente ao contrato de nº 8444404163999, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 6º do artigo 27 da Lei 9.514/97, conforme Termo de Quitação expedido em 21 de dezembro de 2020, pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Credora Fiduciária, devidamente assinado e com firma reconhecida do Sr. Gleidson Sebastião Mendes, Coordenador de Filial, GILIE/Brasília; em virtude da consolidação da propriedade em nome da Caixa e a realização dos públicos leilões. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 26 de janeiro de 2021. Elhoália Nunes Ferreira. Oficiala respondente. Emolumentos: R\$ 56,75. Tx Jud: R\$ 15,62. Fundos Estaduais: R\$ 22,70. ISSQN: R\$ 1,13. Selo de Autenticidade: 04162101213532409640017.

R.8-16.054.Prot.48.315.Data:10.02.2021: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 01.02.2021, às folhas 162/164 do livro 1553-E, do Cartório Alameda, 6º Ofício de Notas de Taguatinga Sul - DF; **Arnaldo Ribeiro de Souza**, Doc. Identificação nº 2.507.089 SSP-DF, CPF

nº 505.566.141-00, brasileiro, maior, solteiro, filho de Benedita Ribeiro de Souza, autônomo, email: asp.construtora@hotmail.com, residente e domiciliado na Quadra 04, Lote nº 02, Setor Sul, Centro, Padre Bernardo – Goiás; *adquiriu* o imóvel constante da presente matrícula por compra feita à *Caixa Econômica Federal*, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04; pelo preço de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), pago por meio de depósito na Agência 0647 – Capital-DF. **Sem condições.** O ITBI foi recolhido pela Secretaria Municipal de Finanças, em data de 03.02.2021, DUAM nº 1164535/2021 no valor de R\$ 461,04, deduzido de 2,04% da avaliação de R\$ 22.600,00. Foi apresentado Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Coletoria Municipal de Padre Bernardo-GO, devidamente carimbada e assinada pela responsável pela fazenda pública municipal, emitida em 02.02.2021, válida até 04.03.2021. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo-GO, 10 de fevereiro de 2021. Elhoália Nunes Ferreira. Oficiala Respondente. Emolumentos: R\$ 470,65. Tx Jud: R\$ 15,62. Fundos Estaduais: R\$ 188,26. ISSQN: R\$ 9,41. Selo de Autenticidade: 04162102013811809640025.

R.9-16.054.Prot.48.500.Data:29.03.2021: NOS TERMOS DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, CONTRATO SOB O Nº 1.4444.1481814-0, DATADO EM BRASÍLIA-DF, 24 DE MARÇO DE 2021: COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), doravante denominado(s) DEVEDOR(ES): RONALDO VICENTE SOARES, filho de Vicente Jovenil Soares e Leontina Cristina Soares, do comércio, portador(a) da CNH nº 06313362036 DETRAN/GO e do CPF nº 027.163.181-31, e-mail: não informado, e sua mulher Silvana Chaves Barbosa, filha de Rui Chaves Barbosa e Conceição Pereira Xavier, faxineiro(a), portador(a) da C.I nº 5.324.018 SSP/GO e do CPF nº. 026.758.681-75, email: não informado, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Brasília-DF. **Adquiriu o imóvel constante da presente matrícula por compra feita ao VENDEDOR:** Arnaldo Ribeiro de Souza, brasileiro, filho de Benedita Ribeiro de Souza, solteiro, agricultor, portador(a) da C.I nº 2.507.089 SSP/DF, e do CPF nº 505.566.141-00, email: não informado, residente e domiciliado(a) na Rua 04, Quadra 04, Casa nº 01, Padre Bernardo/GO; **B - CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO: B1 - Origem dos Recursos: SBPE; Modalidade: Aquisição de Imóvel Usado; B2 - Sistema de Amortização: SAC; B2.1 – Índice de Atualização do Saldo Devedor: TR; B3 – Enquadramento: SFH; B4 - Valor de Venda e Compra e Composição dos Recursos:** O valor destinado ao pagamento da venda e compra do imóvel objeto deste contrato é de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos reais), composto pela integralização dos valores abaixo: *Financiamento CAIXA* R\$ 113.200,00; *Recursos próprios* R\$ 28.300,00. O ITBI foi recolhido pela Secretaria Municipal de Finanças em 25.03.2021, DUAM nº 1198456, no valor de R\$ 2.886,60, deduzido de 2,04% da avaliação de R\$ 141.500,00. Foi apresentado Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa - Imóvel nº 27857-1, emitida em 25.03.2021, válida até 24.04.2021. Os documentos apresentados ficam arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo-GO, 29 de março de 2021. Elhoália Nunes Ferreira. Oficiala Respondente. Emolumentos: R\$ 1.757,61. Tx Jud: R\$ 16,33. Fundos Estaduais: R\$ 703,04. ISSQN: R\$ 35,15. Selo de Autenticidade: 04162103243357709650001.

R.10-16.054.Prot.48.500.Data:29.03.2021: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: NOS TERMOS DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, CONTRATO SOB O Nº 1.4444.1481814-0, DATADO EM BRASÍLIA-DF, 24 DE MARÇO DE 2021: COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), doravante denominado(s) DEVEDOR(ES): RONALDO VICENTE SOARES, filho de Vicente Jovenil Soares e Leontina Cristina Soares, do comércio, portador(a) da CNH nº 06313362036 DETRAN/GO e do CPF nº 027.163.181-31, e-mail: não informado, e sua mulher Silvana Chaves Barbosa, filha de Rui Chaves



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Padre Bernardo

**REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS**
Advânia Nunes Ferreira – Oficiala Respondente

Barbosa e Conceição Pereira Xavier, faxineiro(a), portador(a) da C.I nº 5.324.018 SSP/GO e do CPF nº. 026.758.681-75, email: não informado, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Brasília-DF. **CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por GUILHERME SOARES PAMPLONA, brasileiro, solteiro, economiário, portador da CI RG nº 1.521.875 – SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 988.310.461-87, nos termos da Procuração lavrada às fls. 129/130, livro 3375-P, datada de 03.05.2019, do 2º Tabelião de Notas e Protesto do Distrito Federal e Substabelecimentos lavrados às fls. 171/172, livro 3386-P, datada de 23.07.2019 e fls. 138/139, livro 3393-P, datado de 23.08.2019, ambos do 2º Tabelião de Notas e Protesto do Distrito Federal e fls. 098/099, livro 3021, datado de 26.09.2019, do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília/DF, doravante designada CAIXA. O mandatário da Credora declara, sob pena de responsabilidade civil e penal, que não ocorreram quaisquer das causas de extinção do mandato de que trata o art. 682 do Código Civil, nos termos do artigo 46, Parágrafo Único do Provimento Geral da Corregedoria do TJDF (Portaria GC nº 206 de 09 de dezembro de 2013), doravante denominada CAIXA. **Agência responsável pelo contrato:** 647 CAPITAL, DF. **B5 - Valor de Financiamento para Despesas Acessórias** (Custas Cartorárias: Registro e ITBI) Não se aplica; **B6 - Valor Total da Dívida** (Financiamento): R\$ 113.200,00; **B7 - Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para fins de venda em público leilão:** R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos reais); **B8 - Prazo Total** (meses): 360; **B8.1- Amortização(meses):** 360; **B.9-Taxa de Juros % a.a:** **B9.1 – Taxa de Juros Balcão:** Nominal: 5.2613, Efetiva: 5.3900; **B9.2 – Taxa de Juros Reduzida:** Nominal: 5.2231, Efetiva: 5.3500; **B10 – Encargo Mensal Inicial:** **B10.1-Taxa de Juros Balcão: Prestação (a+j):** R\$ 810,75; **Prêmios de Seguros:** R\$ 22,44; Tarifa de Administração de Contrato Mensal – TA: R\$ 25,00; Total: R\$ 858,19; **B10.2 - Taxa de Juros Reduzida: Prestação (a+j):** R\$ 807,15; **Prêmio de Seguros:** 22,44; Tarifa de Administração de Contrato Mensal – TA: R\$ 25,00; **TOTAL:** R\$ 854,59; **B11 - Vencimento do Primeiro Encargo Mensal:** 02.05.2021; **B12 - Reajuste dos Encargos:** De acordo com item 4; **B13 - Forma de pagamento na data da contratação:** Débito em Conta Corrente. **C - COMPOSIÇÃO DE RENDA:** **Nome do(s) devedor(es):** RONALDO VICENTE SOARES; **Renda (R\$):** 3.500,00; **% Composição de Renda para fins de Indenização Securitária:** 100. As partes obrigam-se a cumprir com as demais condições e cláusulas constantes do contrato acima citado. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo-GO, 29 de março de 2021. Elhoália Nunes Ferreira. Oficiala Respondente. Emolumentos: R\$ 1.757,61. Tx Jud: R\$ 16,33. Fundos Estaduais: R\$ 703,04. ISSQN: R\$ 35,15. Selo de Autenticidade: 04162103243357709650001.

Av.11-16.054.Prot.48.500.Data:29.03.2021: Promove-se a presente averbação para constar que o credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, emitiu a CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO nº 1.4444.1481814-0, série 0321, em 24.03.2021, Brasília - DF, nos termos da Lei 10.931/2004, representativa do crédito imobiliário objeto do R.10-16.054, que constam como devedores RONALDO VICENTE SOARES, CPF nº 027.163.181-31 e sua mulher

SILVANA CHAVES BARBOSA, CPF nº. 026.758.681-75, partes já qualificadas nos R.9 e R.10 supra. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo-GO, 29 de março de 2021. Elhoália Nunes Ferreira. Oficiala respondente. Emolumentos: R\$ 1.757,61. Tx Jud: R\$ 16,33. Fundos Estaduais: R\$ 703,04. ISSQN: R\$ 35,15. Selo de Autenticidade: 04162103243357709650001.

R.12-16.054.Prot.54.929.Data:19.07.2024: CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Nos Termos do Requerimento de Consolidação de Propriedade de Imóvel, datado em Florianópolis aos 26/06/2024, devidamente assinado pelo Sr. Milton Fontana, Gerente de Centralizadora, procedo o presente registro para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, em face do **Devedores Fiduciantes: Ronaldo Vicente Soares**, inscrito no CPF/MF nº 027.163.181-31 e **Silvana Chaves Barbosa**, inscrita no CPF/MF nº 026.758.681-75, já qualificados no registro do contrato acima, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula na pessoa da **Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. O ITBI foi recolhido em 21.06.2024, DUAM Nº 1399567, no valor de R\$ 2.995,00, deduzido de 2,04% da avaliação de R\$ 146.813,59. Foi apresentado: Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa – Imóvel, expedida pela Prefeitura Municipal de Padre Bernardo - GO nº 46549-1, emitida em 05.07.2024, válida até 04.08.2024. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 19 de julho de 2024. Advânia Nunes Ferreira. Oficiala Respondente. Emolumentos: R\$ 2.379,96. Tx Jud: R\$ 18,87. Fundos Estaduais: R\$ 505,74. ISSQN: R\$ 47,60. Selo de Autenticidade: 04162407113081125430032.

NADA MAIS, era o que se continha na presente matricula, aqui por mim bem e fielmente transcrito do próprio original, ao qual me reporto e dou fé

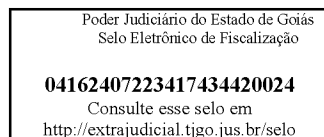
A PRESENTE CERTIDÃO É VALIDA POR (30) DIAS.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Padre Bernardo/GO, **24 de julho de 2024.**

Advânia Nunes Ferreira
Oficiala Respondente

Taxa Judiciária R\$ 18,29.
Emolumentos: R\$ 83,32.
Fundos Estaduais: R\$ 17,71.
ISS: R\$ 1,67.



Observação: Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n.14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.